

Projeto de Resolução nº 04 de 20 de maio de 2026.

“Cria o “Programa Parlamento Jovem” no âmbito da Câmara Municipal de Caçu.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Caçu o Programa Parlamento Jovem, com o objetivo de promover a integração da Câmara Municipal de Caçu com os estudantes do 9º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, permitindo ao aluno participar da rotina da Câmara e compreender o papel do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a formação de sua cidadania e compreensão dos aspectos políticos da sociedade, conforme dispositivos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º O Programa Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares do Município de Caçu todos os aspectos sobre a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, com “diplomação, posse e exercício de mandato”.

§1º O número total de membros do Parlamento Jovem, deverá ser equivalente ao de vereadores da Câmara Municipal, conforme Edital de Chamamento.

§2º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá em edições anuais, em calendário estabelecido mediante Edital de Chamamento das Escolas Particulares e Públicas que aderirem ao programa, preferencialmente entre os meses de abril a dezembro, observada a rotina de trabalhos da Câmara Municipal e demais condicionantes legais.

§3º Serão realizadas sessões durante o ano legislativo do Parlamento Jovem, conforme cronograma estabelecido em Edital, não sendo realizados encontros durante férias e recesso escolares, assim como, recesso Parlamentar, a teor do que aduz o Regimento Interno da Câmara.

§4º O Plenário do Parlamento Jovem será constituído exclusivamente, por alunos cursantes do 9º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, devidamente matriculados, escolhidos em procedimento realizado sob a responsabilidade exclusiva das Escolas da Rede Pública e Privada de Ensino de Caçu, previamente credenciadas mediante convite aberto, com indicação de estudantes com idade entre quinze a dezenove anos, até a data da posse.

Art. 3º Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Programa Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos do Regimento Interno da Câmara Municipal relativos ao trâmite das proposições.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES E INDICAÇÃO DOS JOVENS VEREADORES

Art. 4º A Câmara Municipal de Caçu, publicará o Edital de Chamamento das Escolas Públicas e Particulares, realizando convite aberto a todas as escolas do Município que atendam as séries abrangidas, visando obter sua adesão voluntária ao Programa e posterior indicação dos estudantes, para formação do Plenário, composta pelos Jovens Vereadores.

§1º Cada uma das Escolas credenciadas a participar do Programa Parlamento Jovem, em conformidade com o Edital, poderá indicar até quatro candidato(a) a Jovem Vereador(a), entre titulares e suplentes, os quais devem ser indicados até o prazo fixado em Edital de Chamamento observando o que conter neste.

§2º O Edital a ser publicado estabelecerá quantos alunos, por escola, serão titulares ou suplentes, dependendo do número de escolas credenciadas e aderentes ao Programa.

§3º Não havendo suplente para assumir a vaga de titular, o Programa funcionará com os representantes disponíveis.

Art. 5º Caberá a cada Escola credenciada, divulgar e estimular a participação de seus alunos e coordenar internamente o processo de campanha e escolha dos seus indicados, vedado a participação e interferência de quaisquer agentes públicos da Câmara Municipal no procedimento de indicação.

Art. 6º Os titulares indicados/escolhidos serão diplomados e tomarão posse, mediante compromisso em Sessão Solene a ser realizada em data a ser fixada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçu, conforme cronograma estabelecido em Edital.

§1º Ao tomarem posse, os Jovens Vereadores prestarão compromisso nos termos do Regimento Interno.

§2º Na Sessão Solene de posse será eleita a Mesa Diretora do Parlamento Jovem que conduzirá os trabalhos do Parlamento Jovem de Caçu, composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DOS JOVENS VEREADORES

Art. 7º Compete ao Parlamento Jovem de Caçu, apresentar em Sessão Ordinária, através de requerimentos, indicações ou projetos, propostas de interesse do Município, do meio social e comunitário do Jovem vereador, bem como, debater acerca das propostas apresentadas, cabendo à Mesa diretora da Câmara Municipal de Caçu a análise quanto à legalidade e posterior encaminhamento de tais posições aos órgãos públicos competentes e tramitação das proposições, se for o caso, atribuindo-lhe as respectivas justificativas a origem de autoria do pré-projeto.

§1º Nas proposituras apresentadas fica proibido o uso de cores, símbolos, logomarcas ou outras formas que possam identificar influência partidária.

Art. 8º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, será utilizado no que couber na atuação dos Jovens Parlamentares, sendo assegurado o suporte técnico/administrativo dos servidores da Câmara Municipal de Caçu, até que seja editado o Regimento Interno próprio.

Art. 9º O mandato dos Jovens Vereadores encerrar-se-á com Sessão Solene em data definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Caçu, que farão uma homenagem aos Jovens Vereadores e respectivas Escolas credenciadas, através de entrega de Certificado de Participação.

Parágrafo Único Receberão o Certificado de Participação os Jovens Vereadores que tiverem, no mínimo, 75% (setena e cinco por cento) de frequência do total das Sessões Ordinárias realizadas.

Art. 10. No final de cada mandato, o Jovem Vereador deverá apresentar um relatório, em duas vias, uma para sua escola e outra para a Câmara, revelando as suas impressões sobre a experiência e o conhecimento adquirido no exercício do mandato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Mesa Diretora da Câmara Municipal, visando o bom andamento dos trabalhos do Programa Parlamento Jovem, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 12 O calendário de atividades, o regramento de credenciamento das escolas participantes, exclusão de participantes, assim como demais diretrizes de execução do Programa Parlamento Jovem será editado e publicado anualmente por ato do Presidente da Câmara Municipal de Caçu, em conformidade com o artigo 4º dessa Resolução.

Art. 13 O Presidente da Câmara Municipal nomeará Comissão, dentre servidores efetivos e ou comissionados, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários à efetivação do Programa Parlamento Jovem, na forma estabelecida nesta Resolução, sendo seu trabalho supervisionado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 14 As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Caçu.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Caçu.

Art. 16 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

Vereador Cassiano Lemos
Autor

JUSTIFICATIVA

Através do presente projeto de Resolução, a Câmara Municipal de Caçu abre suas portas à juventude Caçuense, com o programa Parlamento Jovem, com atuação no âmbito da Câmara Municipal. O Programa é uma oportunidade para que jovens cidadãos possam conhecer e experimentar, durante meses, a jornada de trabalho dos vereadores e, assim, possam contribuir para a cidadania e para o desenvolvimento da sua cidade.

O Parlamento Jovem será realizado anualmente, tendo como objetivo possibilitar aos alunos de escolas públicas e privadas a vivência do processo democrático, mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, em que nove estudantes entre o 9º ano do ensino fundamental e o 3º ano do ensino médio, eleitos, serão diplomados, tomarão posse e atuarão como Jovens Vereadores.

O processo eleitoral dependerá do interesse expressamente manifestado das escolas públicas e privadas do município de Caçu, que contemplam o ensino fundamental II e o ensino médio. Ressalta-se que nenhuma instituição de ensino é obrigada a participar, mas aquela que participar não terá nenhum tipo de remuneração pela parceria com a Câmara Municipal.

O acréscimo acontece aos estudantes pela experiência vivida antecipadamente à democracia, ao pleito eleitoral e à vida política. As escolas participantes ficarão responsáveis pelo processo de escolha, vedando-se a interferência dos agentes públicos da Câmara Municipal. Estudantes do 9º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio podem participar do processo, de 15 a 17 anos até a data da posse do Programa.

Durante o ano que compreende o período da legislatura prevista para os estudantes, os participantes terão a oportunidade de experimentar o dia a dia dos parlamentares caçuenses no desempenho de suas funções. Esses nove jovens escolhidos por suas escolas, públicas e privadas, poderão pensar na realidade do seu município, observando os problemas que carecem de solução, propondo possíveis alternativas de projetos de lei, requerimentos ou indicações sobre qualquer tema.

Ao final da legislatura, o Jovem Vereador que cumprir os requisitos exigidos, receberá um certificado de participação emitido pela Câmara Municipal de Caçu. Cada participante terá a oportunidade de conhecer o trabalho do Poder Legislativo.

É oportuno destacar a participação dos colegas e familiares destes jovens parlamentares que, não raro, prestigiarão as Sessões do Parlamento Jovem, além de interagirem no diagnóstico de carências da comunidade, fazendo reivindicações e propondo ideias inovadoras que promovam a cidadania e o desenvolvimento do município, reforçando os conhecimentos e a politização.

Ante o exposto, este Edil apresenta esta proposta de Resolução, com o intuito de promover a politização de jovens estudantes do 9º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, visando melhor formação de cidadãos politicamente conscientes e atuantes no cenário político municipal. Conto com o apoio dos Nobres e Excelentíssimos Pares na apreciação e aprovação da matéria.

